



LEI N.º 1.834, de 06 de dezembro de 2005

Altera o Anexo Único da Lei n.º 1.682/2002, que "Institui o regime de Diária no âmbito da Câmara Municipal de Valença e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ele aprovou a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterado o ANEXO ÚNICO da Lei 1.682/2002, que "Institui o regime de Diária no âmbito da Câmara Municipal de Valença e dá outras providências", em seus valores, ficando da seguinte forma:

ANEXO ÚNICO

Os valores das diárias para cobrir despesas de viagem do pessoal à serviço desta Câmara, obedecerá a seguinte tabela:

Categoria Funcional	Municípios com até 100Km de distância	Municípios acima de 100km de distância
Presidente	R\$ 200,00	R\$ 320,00
Vereador	R\$ 200,00	R\$ 300,00
Servidores	R\$ 100,00	R\$ 150,00

As viagens efetuadas para Municípios fora do estado da Bahia sofrerão aumentos percentuais na forma abaixo estabelecida, sendo que tais percentuais incidirão sobre os valores constantes da coluna para municípios acima de 100Km de distância.

PRESIDENTE/VEREADORES

Região	Transporte Aéreo	Transporte Terrestre
Nordeste	R\$ 320,00	R\$ 550,00
Norte	R\$ 350,00	R\$ 550,00
Sudeste	R\$ 350,00	R\$ 550,00
Sul	R\$ 400,00	R\$ 500,00
Centro-Oeste	R\$ 400,00	R\$ 500,00



SERVIDORES

Região	Transporte Aereo	Transporte Terrestre
Nordeste	R\$ 180,00	R\$ 250,00
Norte	R\$ 200,00	R\$ 250,00
Sudeste	R\$ 200,00	R\$ 250,00
Sul	R\$ 250,00	R\$ 300,00
Centro-Oeste	R\$ 250,00	R\$ 300,00

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Anexo Único da Resolução Nº 04/2001 de 31 de agosto de 2001.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 06 de dezembro de 2005.


Bertolino de Jesus
Presidente

Valdir Conceição de Melo
Vice Presidente

Jairo de Freitas Baptista
Secretário